



MARINHA DO BRASIL

DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS

13/110.1

PORTARIA Nº 115/DPC, DE 3 DE JULHO DE 2023.

Estabelece período de transição para reconhecimento de certificados emitidos por Autoridades Marítimas Estrangeiras signatárias da Convenção STCW-1978, como emendada.

O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria MB/MD nº 37, de 21 de fevereiro de 2022, do Comandante da Marinha, de acordo com o contido no art. 4º da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997 (Lei de Segurança do Tráfego Aquaviário - LESTA), resolve:

Art. 1º Estabelecer o prazo de 1º de janeiro de 2024 como limite para aceitação de requerimentos de reconhecimento de certificados emitidos por Autoridades Marítimas Estrangeiras signatárias da Convenção STCW-1978, como emendada, estabelecido no item 0119 da NORMAM-13/DPC (1ª Revisão), sem a necessidade de celebração de acordo de reconhecimento entre as partes envolvidas.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 220/DPC, de 19 agosto de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação no DOU.

SERGIO RENATO BERNA SALGUEIRINHO
Vice-Almirante
Diretor